



Leiloeira do Lena

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início em: **5 Junho 2026 11:00**
Leilão encerra no dia **6 Julho 2026 11:00**



Direito ao Quinhão hereditário (Proc 1527/25.7T8ACB)

Processo: 1527/25.7T8ACB

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo de Comércio de Alcobça, Juiz 1

Direito ao Quinhão Hereditário titulada pelo insolvente na herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Guilherme Américo da Silva Oliveira, composta pelo prédio rústico com área de 9.820m², descrito na CRP de Alcobça sob o numero 7406, freguesia de Pataias e inscrito na matriz predial sob o artigo 9372, da freguesia de Pataias e Martingança.

Lote 1

Bens - Quinhão Hereditário



Verba: 1

[1527/25.7T8ACB] - Insolvência de Luis Guilherme de Sousa Oliveira

Direito ao Quinhão Hereditário titulada pelo insolvente na herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Guilherme Américo da Silva Oliveira, composta pelo prédio rústico com área de 9.820m², descrito na CRP de Alcobça sob o numero 7406, freguesia de Pataias e inscrito na matriz predial sob o artigo 9372, da freguesia de Pataias e Martingança.

Valor Mínimo: 5.000,00€

Regulamento

1. Os interessados deverão remeter e dirigir as propostas à Leiloeira do Lena.
2. As propostas terão de conter: Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, nº contribuinte, telefone e fax); valor oferecido por extenso.
3. A proposta deverá ser acompanhada de cheque à ordem da Massa insolvente, no valor de 20% do valor da proposta, aceitação e conhecimento das condições de venda constantes na Listagem de venda e cheque da comissão da Leiloeira do Lena Unip., Lda, no montante de 5% do valor da proposta, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados na venda dos bens.
4. A adjudicação será feita à proposta de maior valor, acima do mínimo estabelecido e após parecer favorável do Administrador da Insolvência.
5. Desde que exista mais do que um proponente, com propostas válidas, os mesmos serão convidados a comparecer pessoalmente ou representados para licitarem entre si.
6. Os imóveis são vendidos no estado físico, jurídico e documental em que se encontram, livres de pessoas e bens, bem como de ónus e encargos.
7. É da única e exclusiva responsabilidade dos proponentes a verificação do estado do prédio a adquirir, pelo que, antes de apresentar proposta, deverá verificar se o mesmo corresponde às suas expectativas e condições. A falta desta verificação por parte dos proponentes, não determina, nos termos legais, a anulação da venda.
8. O pagamento do preço do imóvel será efectuado do seguinte modo: 20% no acto da adjudicação como sinal e os restantes 80% no acto da escritura.
9. A Escritura Publica do imóvel será efetuada no prazo de 60 dias, em data, hora e local determinado pelo Administrador Judicial e a notificar, com 8 dias de antecedência, ao adjudicatário.
10. Ao valor da venda é acrescido a comissão de 5% e respectivo IVA referente aos serviços prestados pela Leiloeira do Lena e pagos com a adjudicação.
11. Se a adjudicação/venda for anulada, dada sem efeito ou considerada nula por quem de direito, as quantias entregues à Massa Insolvente serão devolvidas em singelo ao licitante/comprador, não podendo este último reclamar daquela qualquer valor a título de compensação ou indemnização.
12. Se a adjudicação/venda for anulada, dada sem efeito ou considerada nula por quem de direito, o direito da LEILOEIRA DO LENA à sua remuneração não será afastado, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Venda, salvo se a LEILOEIRA DO LENA tiver responsabilidade e culpa na situação que a causou ou caso tivesse tido conhecimento prévio do motivo em causa.